

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025/SRP- AMPLA PARTICIPAÇÃO			
PREGOEIRO: CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA			
RESUMO DOS DADOS DA LICITAÇÃO			
Abertura da Sala de Disputa: 06/02/2026, às 09h30min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/ Encerramento do prazo para cadastro das propostas concomitantemente com os documentos para habilitação no sistema 06/02/2026, às 09h30min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/ Início da Fase competitiva: dia 06/02/2026, a partir das 09h30min (horários de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/		Limite para solicitação de esclarecimentos: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública. Limite para pedidos de impugnações: até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura da sessão pública. Art. 164 da Lei nº 14.133 de 2021.	
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais) para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.			
QUANTIDADE DE ITEM: 01 (Item Único)			
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 831.000,00, (oitocentos e trinta e um mil reais).			
Formação de registro de preços		Visita técnica	Minuta de contrato
SIM		NÃO	SIM
Tipo da licitação		Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances
MENOR PREÇO		ABERTO	0,01
Licitação Exclusiva para a ME/EPP?	Reserva de Cota para a ME/EPP?	Benefício para a ME/ EPP local ou Regional?	Exige amostra?
AMPLA PARTICIPAÇÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Prazo para envio da proposta definitiva e documentos: 02 (duas) horas após convocação do pregoeiro.			
Telefone para contato: (69). XXXX.XXXX		E-mail: cl@vilhena.ro.gov.br	

Observações gerais:

- Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e JÁ APRESENTADOS previamente à abertura da sessão, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da disputa, observado o prazo constante no Edital.



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025/SRP – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 124/2025/PMV** – Ampla participação do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 59.674/2023, Decreto Municipal 59.677/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.581/2025/SEMAD/SRP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais) para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

- Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor de compras da SEMAD) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.
- O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO) foi definido pela SEMAD, conforme se extrai do Termo de Referência, Autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 17.581/2025/SEMAD.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação orçamentária atual (Exercício de 2025):

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração G

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Passagens e Despesas com Locomoção

Desdobramento: 01 Passagens para o País

Centro de Custo: 10113

Reduzido: 19





Órgão: 17 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Unidade Orçamentaria: 17.001 - FUMUCRAD;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122–Administração Geral;
Programa: 0003–Apoio Administrativo;
Proj/Atividade: 2140 - Manutenção das Atividades da SEMAS;
Nat. Da despesa: 3.390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Reduzido – 4 e 5
Fonte de Recurso: 1500000
Fonte de Recurso: 25000000
Centro De Custo: 323

Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito
Unid. Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 - Administração Geral
Programa: 0003 - Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Nat. Da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 01 - Passagens Para O País
Subdesdobramento: 00
Fonte De Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 3

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Órgão:16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena
Função: 09 – Previdência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV
Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência
Fonte de Recurso: 18020000 – Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 0201 – Gabinete do Prefeito
Unidade orçamentária: 02.002 – Procuradoria Geral do Município
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio administrativo
Projeto/atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral
Natureza da despesa: 33.90.33.00.00 Passagens e despesa com locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagens para o país





Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
Centro de custo: 330

Órgão: 11. Secretaria Municipal De Turismo, Indústria E Comércio
Unid. Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal De Turismo, Indústria E Comércio
Função: 04 - Administração
Sub Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2236 - Manutenção Das Atividades Da Semic
Natureza Da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens E Despesa Com Locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagem Para O País
Fonte De Recurso: 15000000
Reduzido: 221

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Terras
Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal De Terras
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0003 – Apoio À Administração
Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção Das Atividades Da Semic
Natureza Da Despesa: 33.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 0100 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Fonte De Recurso: Próprio

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento
Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento
Função: 04 - Administração
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário
Programa: 003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semic
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: Recursos Não Vinculados De Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagens para o País
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente





Órgão: 23 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Unidade: 23.001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Função: 18 – Gestão Ambiental;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0026 – Preservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2275 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Despesa: 3.3.90.33. - Passagem e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros recursos não vinculados – Exercício corrente
Reduzido: 3
Centro de Custo: 10141

Órgão: 018 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 339033 – Passagem e despesas com locomoção
Desdobramento: 01.00 – Passagem para o país
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
Centro de Custo: 10120 – SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 05 – Secretaria Municipal De Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal De Fazenda
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Apoio À Administração
Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção Das Atividades Da Semfaz
Natureza Da Despesa: 33.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 0100 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 25 - Taxa De Administração
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos -Exercício Corrente.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função 12 – Educação
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2282 – Manutenção das Atividades Administrativas
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País Reduzido 96





Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária 07.003 – Setor de Ensino Fundamental

Função 12 – Educação

Sub Função 122 – Administração Geral

Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto/Atividade 2074 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação

Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Desdobramento 01 00 – Passagens para o País

Reduzido 85

Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unid. Orçamentária 07.003 – Setor de Ensino Fundamental

Função 12 – Educação

Sub Função 122 – Administração Geral

Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos

Projeto/Atividade 2291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional – NAM

Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Desdobramento 01 00 – Passagens para o País

Reduzido 110

Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social;

Unidade Orçamentaria: 12.001- Setor de Assistência Gerai;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122–Administração Geral;

Programa: 0003–Apoio Administrativo;

Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Nat. Da despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Reduzido – 237, 239, 247 e 248

Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social;

Unidade Orçamentaria: 21.001 – FUMAS;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122–Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 – Serviços Socioassistenciais





Programa: 0003—Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social; Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único IGDPBF; 2232 – Gestão da primeira infância do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Basica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial
Nat. Da despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Reduzido – 4, 5, 12, 13, 18, 20, 33, 34, 40, 41.
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050; 26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 26600070; 16600060; 26600060

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade 04.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função 04- Administração
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – APOIOS ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade 2.070 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção. Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Unidade 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função 20 - Agricultura
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias
Projeto/Atividade 2.109 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica
Desdobramento: 01.00 – Passagens para o País / 25.00 – Taxa de Administração
Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 286 e 287

VALOR ESTIMADO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DURANTE 12 MESES R\$ 831.000,00, (oitocentos e trinta e um mil reais).

- Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou (setor de compras da SEMAD) não cabendo assim qualquer responsabilidade ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, com relação aos mesmos.
- O Tipo da Licitação (MENOR PREÇO) foi definido pela SEMAD, conforme se extrai do Termo de Referência, Autuado no Processo Administrativo Eletrônico nº 17.581/2025/SEMAD.

ESCLARECIMENTO:





- Para o **lotes/itens de ampla participação**: Poderão participar da presente licitação (pregão eletrônico) qualquer empresa individual ou sociedade empresarial, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no ramo de atividade de acordo com o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: A Partir do dia 22/01/2026.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 06/02/2026 a partir das 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: **cl@vilhena.ro.gov.br**.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena - RO, 21 de janeiro de 2026.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO
Dec. nº 66.018/2025





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025/SRP – AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.018/2025, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico sob o nº 124/2025/PMV** – Ampla participação do tipo **MENOR PREÇO** nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Decreto Municipal 59.678/2023, Decreto Municipal 59.674/2023, Decreto Municipal 59.677/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência. Tendo como requisitante a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais) para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

1.2. A licitação será realizada em ITEM único conforme tabela constante no Termo de Referência.

1.3. O valor estimado da contratação é de R\$ 831.000,00, (oitocentos e trinta e um mil reais).

1.4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA:

1.4.1. Conforme estabelecido nos itens 10, 14, 15 e 17 do Anexo I – Termo de Referência, que foram aprovados e assinados pelos gestores das pastas, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

1.4.2 **PROVISORIAMENTE/DEFINITIVAMENTE:** Pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, de acordo com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021; (conforme o caso)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (ANEXO V do Edital).





3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A presente licitação será de Ampla Participação não sendo aplicável o tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 conforme item 8 do Termo de Referência.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por





submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1. e 9.13.18.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento maior desconto; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. **MENOR PREÇO.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.





5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. O Município de Vilhena efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto no Decreto 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

5.8. Caberá à Contratada destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto do Edital, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 60.470/2023 e na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.12. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.





- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01(UM) CENTAVO**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).





7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.5.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





7.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (conforme item 11.1.2 do Termo de Referência)

a) Cartão de CNPJ;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/2021).

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/2021);

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso III da Lei 14.133/2021);



e) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento (Art. 68, Inciso IV da Lei 14.133/2021).

f) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa (Art. 68, Inciso V da Lei 14.133/2021);

g) Declaração Conjunta de: • Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação; • Declaração de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 2002 (Art. 68, Inciso VI da Lei 14.133/2021); • Declaração de inexistência de servidor público da ativa, nos quadros funcionais da empresa (sócio/administrador/diretor, etc.); • Declaração de Conhecimento e concordância com todos os termos do Termo de Referência e seus anexos e de Cumprimento Pleno de todos os Requisitos de Habilitação exigidos; • Declaração de que a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

8.1.2. HABILITAÇÃO JURIDICA

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. Para tanto, será exigido do licitante:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;





- e) Documentos pessoais do representante legal da empresa.
- f) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (CONFORME ITEM 11.1.4. DOTERMO DE REFERENCIA).

- a) Comprovante de registro ativo no Cadastur, na categoria de agência de viagens e turismo, nos termos da Lei nº 11.771/2008 e Portaria MTur nº 38/2021, válido na data da abertura da licitação.
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, incluindo, no mínimo: • reserva de passagens aéreas • emissão de bilhetes (e-tickets) • remarcação e cancelamento • atendimento remoto ou suporte técnico ao usuário;]
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter identificação do contratante, período de execução e descrição dos serviços realizados.

8.1.3.1 RELATIVOS Á QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (Art. 62, Inciso IV; Art 69 da Lei 14.133/2021);

a) *Certidão Negativa de Falência – Lei nº11.101/05 (antiga falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.*

a.1) *Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório". (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).*

b) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, referente aos dois últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes (Art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021).

8.1.4. Em nenhuma hipótese, serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

a) Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

I. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;





II. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

III. Se o Licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentadas em nome de ambas, matriz e filial;

8.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (Vinte) por cento, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação do licitante (anexada no habilitanet) poderá ser comprovada mediante consulta online a quaisquer dos sistemas eletrônicos disponíveis, tais como o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a declaração do vencedor do certame, o pregoeiro responsável deverá informar aos licitantes uma data/hora limite para o cadastro de reserva (mínimo de 02h) para que os fornecedores registrem no fornecimento do item/lote o qual disputou, ao mesmo preço do vencedor do certame, caso este se recuse a assinar o contrato. A manifestação de interesse deverá ser realizada através do sistema. Caso não haja manifestação de interesse no referido prazo, considera-se que o licitante não manifestou interesse em ser incluído na ata para fins de criação do cadastro de reserva.

10.1.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

10.1.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.1.1.1 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no inciso V, art. 75, do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

10.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





12.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária atual (Exercício de 2025):

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 02.003 Controladoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração G

Programa: 0003 Apoio Administrativo

Projeto/atividade: 2068 Manutenção das Atividades da Controladoria

Natureza da despesa: 3.3.90.30 Passagens e Despesas com Locomoção

Desdobramento: 01 Passagens para o País

Centro de Custo: 10113

Reduzido: 19

Órgão: 17 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Unidade Orçamentaria: 17.001 - FUMUCRAD;

Função: 08 – Assistência Social;

Sub Função: 122–Administração Geral;

Programa: 0003–Apoio Administrativo;

Proj/Atividade: 2140 - Manutenção das Atividades da SEMAS;

Nat. Da despesa: 3.390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Reduzido – 4 e 5

Fonte de Recurso: 1500000

Fonte de Recurso: 25000000

Centro De Custo: 323

Órgão: 02 - Gabinete Do Prefeito

Unid. Orçamentária: 02.001 - Gabinete Do Prefeito

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2066 - Manutenção Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito

Nat. Da Despesa: 3.3.90.33 - Passagens E Despesas Com Locomoção

Desdobramento: 01 - Passagens Para O País

Subdesdobramento: 00

Fonte De Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício Corrente

Reduzido: 3

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena





Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena

Função: 09 – Previdência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV

Natureza da despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo Centro de Custo – 100 – Instituto de Previdência

Fonte de Recurso: 18020000 – Taxa de Administração – Recursos Vinculados ao RPPS

Órgão: 0201 – Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 02.002 – Procuradoria Geral do Município

Função: 04 Administração

Sub função: 122 Administração Geral

Programa: 0003 Apoio administrativo

Projeto/atividade: 2.067 – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral

Natureza da despesa: 33.90.33.00.00 Passagens e despesa com locomoção

Desdobramento: 01 00 Passagens para o país

Fonte de recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Centro de custo: 330

Órgão: 11. Secretaria Municipal De Turismo, Indústria E Comércio

Unid. Orçamentária: 11.01 – Secretaria Municipal De Turismo, Indústria E Comércio

Função: 04 - Administração

Sub Função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio Administrativo

Projeto/Atividade: 2236 - Manutenção Das Atividades Da Semic

Natureza Da Despesa: 33.90.33.00.00 – Passagens E Despesa Com Locomoção

Desdobramento: 01 00 Passagem Para O País

Fonte De Recurso: 15000000

Reduzido: 221

Órgão: 06 – Secretaria Municipal De Terras

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal De Terras

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Apoio À Administração

Projeto/Atividade: 2073 – Manutenção Das Atividades Da Semic

Natureza Da Despesa: 33.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção

Desdobramento: 0100 – Passagens E Despesas Com Locomoção

Fonte De Recurso: Próprio

Órgão: 13 – Secretaria Municipal De Planejamento

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal De Planejamento





Função: 04 - Administração
Sub Função: 121 – Planejamento E Orçamentário
Programa: 003 – Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2107 – Manutenção Das Atividades Da Semplan
Natureza Da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: Recursos Não Vinculados De Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade orçamentária: 09.001 Secretaria Municipal de Obras
Função: 04 Administração
Sub função: 122 Administração Geral
Programa: 0003 Apoio Administrativo
Projeto/atividade: 2086 Manutenção das atividades da SEMOSP
Natureza da despesa: 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento: 01 00 Passagens para o País
Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente

Órgão: 23 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Unidade: 23.001 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Função: 18 – Gestão Ambiental;
Sub Função: 122 – Administração Geral;
Programa: 0026 – Preservação Ambiental
Projeto/Atividade: 2275–Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
Despesa: 3.3.90.33. - Passagem e despesas com locomoção
Fonte de Recurso: 15010000 – Outros recursos não vinculados – Exercício corrente
Reduzido: 3
Centro de Custo: 10141

Órgão: 018 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Unidade orçamentária: 001 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Função: 18 - Gestão Ambiental
Sub função: 122 - Administração Geral
Programa: 0026 - Preservação Ambiental
Projeto/atividade: 2108 - Manutenção das Atividades da SEMMA
Natureza da despesa: 339033 – Passagem e despesas com locomoção
Desdobramento: 01.00 – Passagem para o país
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
Centro de Custo: 10120 – SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Órgão: 05 – Secretaria Municipal De Fazenda
Unidade Orçamentária: 05001 – Secretaria Municipal De Fazenda
Função: 04 – Administração





Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 0003 – Apoio À Administração
Projeto/Atividade: 2072 – Manutenção Das Atividades Da Semfaz
Natureza Da Despesa: 33.90.33 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 0100 – Passagens E Despesas Com Locomoção
Desdobramento: 25 - Taxa De Administração
Fonte De Recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos -Exercício Corrente.

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função 12 – Educação
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2282 – Manutenção das Atividades Administrativas
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País Reduzido 96
Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função 12 – Educação
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2074 – Apoio ao Conselho Municipal de Educação
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País Reduzido 85
Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação
Unid. Orçamentária 07.003 – Setor de Ensino Fundamental
Função 12 – Educação
Sub Função 122 – Administração Geral
Programa 0073 – Educação de Qualidade para Todos
Projeto/Atividade 2291 – Manutenção das Atividades do Núcleo de Atendimento Multiprofissional – NAM
Nat. da Despesa 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
Desdobramento 01 00 – Passagens para o País Reduzido 110
Fonte de Recurso 15000100 – Recursos de Impostos – MDE 25% – Exercício Corrente

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social;





Unidade Orçamentaria: 12.001- Setor de Assistência Gerai;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122–Administração Geral;
Programa: 0003–Apoio Administrativo;
Proj/Atividade: 2096 - Manutenção das Atividades da SEMAS; 2302 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Nat. Da despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO;
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Reduzido – 237, 239, 247 e 248
Fonte de Recurso: 15000000 e 25000000

Órgão: 21- Fundo Municipal de Assistência Social;
Unidade Orçamentaria: 21.001 – FUMAS;
Função: 08 – Assistência Social;
Sub Função: 122–Administração Geral; 244 – Assistência Comunitária; 245 – Serviços Socioassistenciais
Programa: 0003–Apoio Administrativo; 0072- Assistência e Desenvolvimento Social;
Proj/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividade do FUMAS; 2.188 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único IGDPBF; 2232 – Gestão da primeira infancia do SUAS; 2277 – Gestão da proteção Social Basica; 2278 – Gestão da proteção Social Especial
Nat. Da despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Reduzido – 4, 5, 12, 13, 18, 20, 33, 34, 40, 41.
Fonte de Recurso: 15000000; 25000000; 16600090; 26600090; 16600050; 26600050; 16610000; 26610000; 16600070; 26600070; 16600060; 26600060

Órgão 04 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade 04.001 – Secretaria Municipal de Administração
Função 04- Administração
Sub função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – APOIOS ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade 2.070 - Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção. Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente

Órgão 19 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
Unidade 19.001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Função 20 - Agricultura
Sub função: 122 – Administração Geral
Programa: 0027 – Desenvolvimento e Apoio aos Produtores Rurais e Agroindústrias
Projeto/Atividade 2.109 - Manutenção das Atividades da SEMAGRI
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção.
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica





Desdobramento: 01.00 – Passagens para o País / 25.00 – Taxa de Administração

Fonte de Recurso 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente
Reduzido: 286 e 287

13. DA VIGÊNCIA E “CARONA” DA ATA

13.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

13.1O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

13.3. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que as obrigações delas decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

13.4. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.5 A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

13.6 As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços (Art. 86º § 4º da Lei 14.133/2021).

13.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86º § 5º da Lei 14.133/2021).

13.8. Será permitida a liberação de apenas uma solicitação de carona por unidade solicitante (órgão), condicionada a concordância do detentor do registro de preços e aos limites estabelecidos em lei.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORNECIMENTO

14.1. Os preços da 1º colocada de cada Registro de Preços será registrada Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

14.2. A Gerencia Geral de Registro de Preços, da Controladoria de Licitações, convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 03 dias úteis, a contar da data do





recebimento da notificação, assinar a ata de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida em lei.

14.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria.

14.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, a Gerência Geral de Registro de Preços da Controladoria de Licitações poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

14.5. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

14.6. Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no edital para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ATA.

14.7. Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

14.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas Decreto Municipal nº 59.677/2023, (ART. 79 ART.80).

15. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

15.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

15.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





15.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a partir do orçamento estimado e a aplicação do índice IPCA-E.

15.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.1.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

15.1.8 Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão temporal com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

15.1.9. A taxa administrativa será fixa e irredutível durante toda a vigência contratual e incidirá sobre os valores correspondentes aos serviços/bens consumidos.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.





16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. OS RECURSOS INTERPOSTOS FORA DO PRAZO NÃO SERÃO CONHECIDOS.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação





17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4. 1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.2.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.14, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8. bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.





18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma Licitanet.com

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





19.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

19.11.2. ANEXO II- Carta Proposta de Preços (modelo);

19.11.3. ANEXO III – Dados do Representante Legal (modelo);

19.11.4. ANEXO IV - Declaração Conjunta (modelo)

19.11.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

19.11.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO para dirimir quaisquer dúvidas referente a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena/RO, 21 de janeiro de 2026.



Assinado por:
MUNICIPIO DE VILHENA
PABLO RIBEIRO BECHER



21/01/2026 10:46:01

<https://vilhena.oxxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=30f36b03-9e56-4100-8d31-ae2b67dfd3af>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Pablo Ribeiro Becher
Controlador de Licitações
Decreto 59.139/2023

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE VILHENA - RO
A/C DO PREGOEIRO: CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELLA
RUA RONY DE CASTRO PEREIRA, 3177 - BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICÍPIO
DE VILHENA/RO, CEP: 76.980.970, FONE/FAX: (0XX) 69-3919-7082.





Prezados Senhores,

Após criterioso exame e estudo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 124/2024/SEMAD/SRP** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais) para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

Conforme descrições a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Período
1	Taxa de agenciamento de viagens (taxa de serviço), compreendendo reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme normas da NAC, sob demanda.	Serviço	12 meses

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXX

Prazo de validade da Proposta (mínimo): 60 (sessenta) dias, (conforme disposições legais);

DA FORMA, PRAZO, LOCAL DE FORNECIMENTO/RETIRADA DAS PASSAGENS:
Concordamos com aqueles estabelecidos no item 10, do anexo I – Termo de Referência

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em referência, cumprir integralmente com todas as obrigações já delineadas no edital e no seu Anexo I -Termo de Referência.

Atenciosamente,

.....
NOME DA EMPRESA

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILELA – PAÇO MUNICIPAL
Bairro Jardim América, Fone/Fax (69) 3919 – 7082





Pessoas, endereço, e-mail e telefone para contato

apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025/SEMAD/SRP

A apresenta, a seguir, os dados de
(Nome completo da empresa)
seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

.....RG:

.....CPF:.....

RESIDÊNCIA (Domicílio):

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J..... Nº

FONE:

....., **E-MAIL.....**

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

N.º:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.





Cidade de Origem, ____ de _____ de 2024.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025/SEMAD/SRP

A(nome da empresa)....., CNPJ/MF Nº, sediada (***endereço completo***), telefone para contato (.....)....., e-mail, Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06; **(Declarar apenas quando for o caso)**

Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou





indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital;

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Município de Vilhena /RO, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público deste ente (Prefeitura Municipal de Vilhena), ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaramos ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

A empresa declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e Data,

(Responsável legal e assinatura)





(ANEXO V)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2025/SEMAD/SRP

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.581/2025/SEMAD.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 124/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais) para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr **FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade **RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83**, residente e domiciliado em Vilhena/RO, e do outro lado a empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na nº, Bairro, na cidade de, tendo como representante o Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/..... e CPF sob o nº, residente e domiciliada na cidade de, adjudicatária do **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços nº **124/2025**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens (passagens aéreas nacionais e internacionais) para atender as necessidades das unidades administrativas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste anexo e seus instrumentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal n.º 59.677/2023.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO

De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	Discriminação	Und	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
01					
02					
03					
04					

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Conforme estabelecido no item 17 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.



CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, RECEBIMENTO, PRAZO/EXECUÇÃO E GARANTIA: Conforme estabelecido nos itens 10, 14 e 15 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta, analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Conforme estabelecido no item 19 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Conforme estabelecido no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS - Conforme estabelecido no item 21 do Anexo I – Termo de Referência, que foi aprovado e assinado pelo gestor da pasta e foi analisado e aprovado pela Auditoria/Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA





O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/Secretarias: SEMOSP, SEMES, SEMAGRI, GABINETE, FUMAS, SEMED, SEMMA.

Contratada;

